Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1151 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1503.
de 17 de abril de 1997.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a a-na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:-

2- EXECUTIVO
2.4- EDUCACAÇAO E CULTURA
08- EDUCAÇAO E CULTURA
08- Ensino Fundamental
08424270- Alimentação e Nutrição
24.08424272.38- Aquisição de Equipamentos destinados a Distribuição de Merenda Escolar R$2.400,00
4000- DESPESAS DE CAPITAL
4000- INVESTIMENTOS
4120- Equipamentos e Material Permanente R$2.400,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor.

Código	Categoria	Redução
27.16885321.22-4110	Obras e Instalações	R$2.400,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 1997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II